

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JUNDIAÍ
Edital de credenciamento – Fundação CASA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí torna público o edital de credenciamento, condições de classificação e procedimentos para atribuição de aulas, para os docentes interessados em atuar nas Unidades da Fundação CASA (Centro de Atendimento Sócio-educativo ao Adolescente) jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino.

- Este credenciamento se aplica à Unidade de Internação (UI) e à Unidade de Internação Provisória (UIP) conforme existentes na unidade da Fundação CASA jurisdicionada.

I – DO PERFIL DOCENTE

Espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA o seguinte perfil:

- 1) que exerça liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;
- 2) que seja assíduo e pontual;
- 3) que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em unidade da Fundação CASA com adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa;
- 4) que tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);
- 5) que utilize metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da unidade da Fundação CASA, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos;
- 6) que seja capaz de promover, cotidianamente, a auto-estima do educando.
- 7) que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;
- 8) que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação CASA;
- 9) que tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em www.casa.sp.gov.br;

- 10) que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;
- 11) que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- 12) que seja freqüente ao horário de trabalho pedagógicos coletivo (HTPC), promovidos pela Unidade da Fundação CASA, pela escola vinculadora ou pela Diretoria de Ensino;
- 13) que participe dos Conselhos de Classe e Série;
- 14) que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;
- 15) que zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

II – DO PERÍODO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

- 1) Dias 13 a 17/12/2010, das 9h às 12h e das 14h às 16h.
- 2) O credenciamento ocorrerá sede da Diretoria de Ensino, a avenida Nove de Julho, 1003- Chácara Urbana - Jundiaí.
- 3) No ato do credenciamento o candidato deverá:
 - 3.1 – Apresentar toda a documentação exigida, conforme item IV deste edital;
 - 3.2 - Apresentar sua proposta de trabalho escrita, conforme item V deste edital;
 - 3.3 - Estar preparado para realização de entrevista, conforme item VI deste edital.
- 4) Este credenciamento não poderá ser feito por procuração.

III – DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA

O candidato deverá comprovar no ato do credenciamento:

- 1) estar inscrito para o processo de atribuição de aulas com opção para ministrar aulas na Diretoria de Ensino - Região São Jundiaí **e**
- 2) ser portador de Diploma de Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior ou Curso Normal de Nível Médio, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental **ou**

- 3) ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio **ou**
- 4) ser portador de Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior em disciplina do currículo, exceto Educação Física **ou**
- 5) ser aluno de último ano de curso de Licenciatura Plena nas disciplinas que compõe o currículo, exceto Educação Física **ou**
- 6) ser aluno de curso de Licenciatura Plena das disciplinas que compõe o currículo, exceto Educação Física **ou**
- 7) ser aluno de curso de bacharelado das disciplinas que compõe o currículo, exceto Educação Física.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 1) No ato do credenciamento o docente deverá apresentar os documentos organizados na sequência em que aparecem no item 2, abaixo.
 - 1.1) Deverá apresentar cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais para conferência no ato do credenciamento.
 - 1.1.1) As cópias ficarão retidas.
 - 1.1.2) Não serão aceitas cópias de documentos que não estejam acompanhadas dos respectivos originais.
 - 1.2) A não apresentação de qualquer um dos documentos abaixo implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.
- 2) São documentos necessários para o credenciamento:
 - 2.1) RG;
 - 2.2) CPF;
 - 2.3) Comprovante informatizado de inscrição para o processo de atribuição de aulas na Diretoria de Ensino - Região de Jundiá;
 - 2.4) Certificado de participação em cursos de capacitação homologados pela SEE, com carga horária mínima de 30h, realizado nos últimos três anos (data base 30/11/2010 - se possuir);
 - 2.5) Declaração do Diretor de Escola Vinculadora de unidade da Fundação CASA, constando o tempo, em dias, de atuação como docente em unidades da Fundação CASA, data base 30/06/2010;
 - 2.6) Proposta de trabalho escrita, conforme item V deste edital;

V – DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 1) A Proposta de trabalho, escrita de próprio punho e devidamente assinada, deverá contemplar os itens abaixo:

- 1.1) O objetivo do docente para o trabalho em unidade da Fundação CASA.
- 1.2) A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa.
- 2 – A proposta de trabalho não deverá exceder duas laudas.
- 3 – A proposta de trabalho, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessária para o credenciamento nota igual ou superior a cinco.

VI – DA ENTREVISTA

- 1) Na ocasião do credenciamento, os docentes serão submetidos à entrevista que versará sobre sua proposta de trabalho.
- 2) São critérios para avaliação da entrevista:
 - 2.1) Clareza na exposição.
 - 2.2) Uso dos recursos da língua.
 - 2.3) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho.
 - 2.4) Postura estética.
 - 2.5) Postura ética.
- 3 – A entrevista, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessária para o credenciamento nota igual ou superior a cinco.

VII – DA RECONDUÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E DOS TÍTULOS

- 1) Os docentes que ao final do ano de 2010 se encontravam em exercício em unidade da Fundação CASA jurisdicionada serão avaliados, em relação à recondução, ou não, para a docência na unidade da Fundação CASA no ano de 2011, pela Escola Estadual vinculadora em parceria com a coordenação pedagógica da Unidade da Fundação CASA na qual atuam.
 - 1.1) O docente cuja avaliação recair sobre a “não recondução” não poderá participar do credenciamento em nível de Diretoria de Ensino para o ano letivo de 2011.
 - 1.2) Os docentes reconduzidos estão dispensados da entrega de proposta de trabalho e da realização de entrevista somente no grupo de classificação (item VIII) no qual foram reconduzidos e que se encontravam em exercício no final do ano letivo de 2010;
 - 2) Para classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes instrumentos:
 - 2.1) Nota na Proposta de trabalho do docente - máximo de 10 (dez) pontos

2.1.1) Para os docentes reconduzidos para o ano de 2011, serão computados 10 (dez) pontos somente no grupo de classificação no qual foram reconduzidos e que se encontravam em exercício no final do ano letivo de 2010;

2.2) Nota na Entrevista - máxima de 10 (dez) pontos;

2.3) Tempo no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo – 0,002 por dia trabalhado, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

2.4) Tempo de trabalho em unidade da Fundação CASA ou na FEBEM – 0,005 por dia trabalhado, até o máximo de 15 (quinze) pontos.

2.5) Certificado de Cursos de Capacitação promovidos pela SEE nos últimos 3 (três) anos – 0,5 pontos para cada curso com duração mínima de 30 (trinta) horas, ou 0,5 pontos para cada 30 (trinta) horas para cursos de maior duração, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

3) O máximo de pontos que um candidato poderá obter é 45 (quarenta e cinco).

4) Em caso de empate, prevalecerá:

4.1) A maior idade do candidato

4.2) A maior nota da entrevista.

4.3) A maior nota da proposta de trabalho.

4.4) O maior tempo de serviço em unidade da Fundação CASA.

4.5) O maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

1) Os candidatos serão classificados em três grupos:

1.1) Grupo 1 – Professores credenciados para ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e no Ensino Médio na Unidade de Internação.

1.2) Grupo 2 – Professores credenciados para ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental na Unidade de Internação.

1.3) Grupo 3 – Professores credenciados para ministrar aulas no Projeto Educação e Cidadania na Unidade de Internação Provisória.

2) Dentro de cada grupo, os docentes serão classificados por faixas.

3) No Grupo 1, para efeito de atribuição de aulas, além das faixas, os professores serão classificados nas seguintes áreas de conhecimento de acordo com suas habilitações:

3.1) Códigos e Linguagens (Português e Inglês).

3.2) Ciências Humanas (História, Geografia e Filosofia).

3.3) Ciências da Natureza e Matemática (Matemática e Ciências no Ensino Fundamental; Matemática e Física; Química e Biologia no Ensino Médio)

3.4) Educação Física.

3.5) Educação Artística.

4) As faixas de classificação dentro de cada grupo são as seguintes:

4.1) Grupo 1 – UI - Ciclo II do Ensino Fundamental e Ensino Médio

4.1.1) Faixa I – Docentes reconduzidos da categoria de admissão “F” ou “L”, portadores de habilitação e/ou qualificação nas disciplinas e/ou áreas de conhecimento;

4.1.2) Faixa II – Docentes OFAs e candidatos à contratação, classificados nos termos da Resolução específica do processo de atribuição de classes e aulas vigente em 2011.

4.2) Grupo 2 – UI - Ciclo I do Ensino Fundamental

4.2.1) Faixa I – Docentes reconduzidos da categoria de admissão “F” ou “L”, portadores de habilitação e/ou qualificação nas disciplinas e/ou áreas de conhecimento;

4.2.2) Faixa II – Docentes OFAs e candidatos à contratação, classificados nos termos da Resolução específica do processo de atribuição de classes e aulas vigente em 2011.

4.3) Grupo 3 – UIP – Projeto Educação e Cidadania

4.3.1) Faixa I – Docentes reconduzidos para a UIP;

4.3.2) Faixa II – Docentes reconduzidos na UI em 2010 que manifestarem interesse em atuar na UIP em 2011;

4.3.3) Faixa III – Credenciados no Grupo 1 e 2, portadores de Licenciatura Plena, após seleção em processo específico promovido pela Diretoria de Ensino, por outros órgãos da SEE/SP, ou pela Fundação CASA.

5) A atribuição de aulas dentro de cada grupo obedecerá:

5.1) A faixa de classificação;

5.2) A classificação do docente dentro da faixa.

6) A data e o local da atribuição serão divulgados oportunamente, respeitando o cronograma de atribuição de aulas para o ano letivo de 2011.

IX - DO CRONOGRAMA

1) Período de credenciamento: 13 a 17/12/2010.

2) Publicação do resultado do credenciamento no endereço eletrônico www.derjundiai.com : 23/12/2010.

3) Período para interposição de recursos em relação ao resultado do credenciamento: 27 e 28/12/2010.

4) Publicação da Classificação Final: após a publicação da classificação geral de docentes pelo Departamento de Recursos Humanos, considerando-se o resultado da prova do processo seletivo simplificado.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O docente para o qual forem atribuídas aulas e/ou classes em unidade da Fundação CASA, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.
- 2) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino - Região Jundiaí.
- 3) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Jundiaí, 08 de dezembro de 2010.

ELIANA MARIA BOLDRIN
Dirigente Regional de Ensino